

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 06 DE ABRIL DE 1999 • TERÇA-FEIRA • NÚMERO: 9.477

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	06
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	17
Publicações Particulares.....	19

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL – 112

D.O. DE 07.02.1973 – PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Nesta seção, nesta quarta-feira de 73, o texto do "EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO ESPÍRITA DE UMBANDA DO RIO GRANDE DO NORTE", organização natalense fundada a 24 de janeiro de 1973, por, dentre outros, Manuel Coringa de Lemos, "a fim de, realmente, implantar entre seus filiados e associados, nova mentalidade administrativo-religiosa, doutrinária e socio educacional."

Aliás, os temas ligados a sociedades espíritas ou umbandistas sempre estiveram presentes nas páginas do Diário Oficial. A 13 de dezembro de 1949, o jornal publicou a Lei nº 211, de 9 de dezembro de 1949, através da qual o governo do Estado do Rio Grande do Norte fez doação de terreno à União da Mocidade Espírita Norte-Riograndense, fundada no mês de março do referido ano de 1949. A 16 de fevereiro de 1951, o jornal publicou decreto do governador do Estado, reconhecendo de Utilidade Pública a Escola "Viana de Carvalho", mantida pela Cruzada dos Militares Espíritas de Natal. A 11 de janeiro de 1975, o jornal publicou simultaneamente os extratos de Estatutos das seguintes sociedades: Centro Espírita de Umbanda "Xangô Ossê Idê", Centro Espírita de Umbanda "São Gabriel", Centro Espírita de Umbanda "São Jorge Guerreiro", Centro Espírita de Umbanda "Preto Velho Pai José", Centro Espírita de Umbanda "Caboclo Pena Verde", Centro Espírita de Umbanda "Caboclo Umbatan", Terreiro de Umbanda "Caboclo Laranjeira", Templo Espírita de Umbanda "Caboclo Arranca Tóco", Centro Espírita de Umbanda "Xangô Agongô", Tenda Espírita de Umbanda "Caboclo Sete Espadas", Centro Espírita de Umbanda "Mestre Aracaju", e Centro Espírita de Umbanda "Ogum Yara". A 30 de dezembro de 1980, o jornal publicou o Extrato dos Estatutos do Centro Espírita "Padre José de Anchieta", fundado em Natal a 14 de novembro de 1979.

Sejam considerados religião, ou apenas ciência, os fenômenos mediúnicos sempre estiveram presentes à História humana. No próprio tempo de Jesus, este – segundo narram os evangelhos – expulsou muitos espíritos "imundos" ou "demônios" de corpos de pessoas vivas. Mas quem primeiro codificou ou teorizou sobre Espiritismo foi o escritor e professor Léon Denizir Rivail, que lançou em 1857 seu primeiro livro sobre o tema, "O Livro dos Espíritos", usando o pseudônimo Allan Kardec. Prosseguiu publicando outros livros sobre o assunto. No Brasil, a primeira sociedade espírita foi fundada pelo professor Luiz Olímpio Teles de Menezes, a 17 de setembro de 1865, com o nome Grupo Familiar de Espiritismo, em Salvador, na Bahia. Poucos anos depois, a 27 de novembro de 1892, nasceu a primeira organização espírita no Rio Grande do Norte, a Sociedade de Estudos Espíritas, fundada em Natal. O espiritismo brasileiro tem as duas vertentes – do kardecismo, e a umbanda – que tem a sua origem histórica nos ritos trazidos pelos escravos africanos, e ritmados pelos tambores de batuque de zambê. As sessões de umbanda nos terreiros de pais e mães de santo, ou as sessões mediúnicas dos centros espíritas kardecistas são as duas faces da versatilidade espiritística nacional.

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.582 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AMPHILÓQUIO CÂMARA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.583 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR PADRE MONTE, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.584 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE MIPIBU, com sede e foro jurídico no Município de São José de Mipibu, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.585 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DOUTOR CRISTOVÃO DANTAS (COLÉGIO AGRÍCOLA DE CEARÁ-MIRIM), com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.586 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA

ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL 7 DE SETEMBRO, com sede e foro jurídico no Município de Caçara do Rio dos Ventos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.587 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL 30 DE SETEMBRO, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.588 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL SEVERINO BEZERRA DE MELO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.589 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ROSA PIGNATARO, com sede e foro jurídico no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.590 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR ISOLADA DE ZUMBI, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.591 de 05 de abril de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual de Imprensa

Carlos Alberto de Oliveira Tôrres

Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega Domiciliar	RS 290,00
Capital/Entrega na Sede	RS 210,00
Interior/Outros Estados, c/porte (*)	RS 400,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar	RS 145,00
Capital/Entrega na Sede	RS 105,00
Interior/Outros Estados, c/porte(*)	RS 200,00

(* Remessa postal NÃO EXPRESSA, via ECT.

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Cm/columa.....	RS 8,50
Exemplar do dia	RS 1,20
Exemplar atrasado	RS 2,50

ENDEREÇO:

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN
Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: (084) 221-2240
FAX (084) 221-3559
E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:00 horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word, corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu tabela do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16,7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

As matérias entregues em papel para publicação, serão aceitas com as seguintes especificações: corpo 12/13, fonte Times New Roman, largura de 17 centímetros, impressão preta e nítida

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MASCARENHAS HOMEM, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.592 de 05 de abril de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PEREGRINO JUNIOR, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.593 de 05 de abril de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA STELLA PINHEIRO COSTA, com sede e foro jurídico na cidade de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.594 de 05 de abril de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO, com sede e foro jurídico no Município de Tibau do Norte, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, ROSA MARIA COSTA SOUZA DA FONSECA do cargo em comissão de Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de abril de 1999.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear JOSE LEONARDO FURTADO BASTOS para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º de abril de 1999.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, GONDEMÁRIO DE PAULA MIRANDA, matrícula 61.845-4, do Cargo em Comissão, Símbolo VDE-IV de Vice-Diretor da Escola Estadual Profª Francisca Alves da Silva – Ensino de 1º Grau, em Angicos/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Luiz Eduardo Carneiro Costa

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora SIDNEIDE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 96.160-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Vigilância em Saúde Ambiental, na Coordenadoria de Promoção à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública, para o qual foi nomeada através do Decreto publicado no D.O.E. nº 8.798, de 05.07.96.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson José Fernandes Marcelino

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear a servidora WANDA MIEKO URUSHIMA DE AZEVEDO, matrícula nº 90.909-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar de Vigilância em Saúde Ambiental, na Coordenadoria de Promoção à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de abril de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson José Fernandes Marcelino

SECRETARIAS DE ESTADO

Assessoria de Comunicação Social

Portaria nº 072/99 – GA/ASSECOM Natal/RN, 31 de março de 1999.

O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE excluir, a pedido, HERMANN MARINHO PAIVA da Gratificação de Representação de Gabinete, simbologia NS-1.

Os efeitos desta portaria retroagem a 31 de março do corrente ano.

PUBLIQUE-SE
José Wilde de Oliveira Cabral
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretaria da Ação Social

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 467 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhes é conferida pelo artigo 1º, inciso II, letra "c", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.298/98-SEAS,

RESOLVEM atribuir ao servidor IVANALDO DE SOUZA BARROS, matrícula nº 75.599, ocupante do cargo de Técnico Especializado D, do Quadro Geral de Pessoal do Estado Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, a vantagem pessoal prevista no artigo 55, parágrafos 3º e 6º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, a razão de mais 1/5 (um quinto) da Gratificação de Representação de Gabinete, símbolo NS-1, perfazendo um total de 3/5 (três quintos), sendo 2/5 (dois quintos) da citada gratificação, incorporada através da Resolução Interadministrativa nº 852, de 20.11.97, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 20.12.97, assegurado pelo parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 162 de 02.02.99.

PUBLIQUE-SE
Jaime Mariz de Faria Junior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
Lauro Gonçalves Bezerra
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 512 de 01 de março de 1999.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS E DA SAÚDE PÚBLICA, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo artigo 1º, inciso II, letra "c", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.491/98-SSAP,

RESOLVEM atribuir ao servidor ROBERTO EDUARDO NUNES, matrícula nº 1.049, ocupante do cargo de Sociólogo, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública, a vantagem pessoal prevista no artigo 55, §§ 3º e 4º e 6º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, assegurado pelo parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 162, de 02.02.99 a razão de 2/5 (dois quintos) da diferença entre a retribuição do cargo comissionado de Coordenador da Coordenadoria Administrativa, o vencimento básico de seu cargo efetivo, perfazendo um total de 5/5 (cinco quintos) sendo 3/5 (três quintos) calculada pela média da diferença entre a retribuição dos cargos comissionados de : Assessor da Presidência ; Diretor Administrativo; Chefe da Divisão Administrativa; Diretor Administrativo do Hospital Santa Catarina; Assessor Técnico; Coordenador Administrativo e Coordenador da Assessoria Técnica da